

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2017, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, na forma abaixo.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744,15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 70.163.605/0001-89, com sede na Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 733, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59060-235, representada pela Sra. Débora Afonso Chagas Bezerra de Albuquerque, Sócia Administradora, RG nº 2.338.697 SSP/RN e CPF nº 064.061.184-21, com endereço na Avenida Amintas Barros, 3735, Condomínio Terra Brasilis, Edifício Brasil Colônia, Bloco D, Apt. 1601, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-215, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no Processo Administrativo nº **23076.059318/2019-37** ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar** a vigência do **Contrato nº 42/2017**, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **06/02/2021**, tendo por fundamento legal a Cláusula 16 do contrato ora aditado;
- b) **corrigir** a redação da CLÁUSULA 12 – REAJUSTE CONTRATUAL da seguinte forma: onde se lê “Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA da Fundação Getúlio Vargas”, leia-se “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”;
- c) **reajustar** o valor da **contraprestação mensal**, estabelecido no § 3º da Cláusula 1ª, devida pela cessão de uso da área física do Restaurante Universitário, que passa a ser de **R\$ 18.975,78** (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), de acordo com a variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 meses, acumulado até dezembro de 2019, correspondente a **7,32%**, conforme previsto na Cláusula 12 do Contrato ora aditado; e
- d) **reajustar** os preços das refeições de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos últimos 12 meses, acumulado até dezembro de 2019, correspondente a **4,31%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsto na Cláusula 12 do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor estimado mensal do contrato, prorrogado, com vigência até 06/02/2021, passa a ser no valor de R\$ 448.027,43 (quatrocentos e quarenta e oito mil vinte e sete reais e quarenta e três centavos), perfazendo o **valor anual estimativo de R\$ 4.928.301,69** (quatro

milhões novecentos e vinte e oito mil trezentos e um reais e sessenta e nove centavos), e com os seguintes valores unitários:

SUBSÍDIO	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE		VALOR DIÁRIO		VALOR DIÁRIO ESTIMADO
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	
INTEGRAL	12,10	9,92	812	1.063	9.824,60	10.540,28	20.364,88
VALOR TOTAL DIÁRIO ESTIMADO DAS REFEIÇÕES							20.364,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo são provenientes do **Programa de Trabalho**: 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2020 (Lei nº 13.978, de 17/01/2020 - Publicada no DOU de 20/01/2020).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de **R\$ 246.415,08** (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua incorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na **Cláusula 14** do Contrato ora aditado.

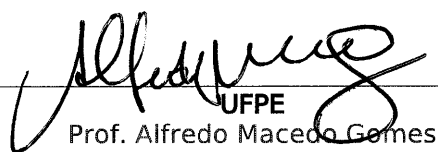
Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 .

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 06 de fevereiro de 2020.


UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
2.680.490 SSP/PE


CONTRATADA
Débora Afonso Chagas Bezerra de Albuquerque
Sócia Administradora
RG nº 2.338.697 SSP/RN

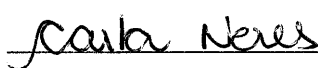
TESTEMUNHAS:

1ª



CPF Nº 050.646.064-94

2ª



CPF Nº 049728476



Emitido em 06/02/2020

TERMO ADITIVO Nº 92/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2020 17:26)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **92**
, ano: **2020**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **20/02/2020** e o código de verificação: **3a4700dd38**